

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-ESTADO BAHIA

ATO DA MESA DIRETORA Nº005/2008.

Dá nova redação ao art.1º do Ato da Mesa Diretora nº002/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- As diárias de Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia ficam limitadas a 11(onze) por mês para cada Deputado, quando em viagem a serviço no interior do Estado.”

Art.2º- As despesas decorrentes deste Ato correrão à conta das dotações consignadas ao vigente Orçamento da Assembleia Legislativa.

Art.3º- Este Ato terá vigência a partir da data de sua aprovação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2008.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de abril de 2008.

Deputado ÂNGELO CORONEL-1ºVICE PRESIDENTE-NO EXERCICIO DA PRESIDENCIA.